



## Município da Lourinhã

### CARTÃO LOURINHÃ JOVEM CONDIÇÕES DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO

#### **Considerando:**

O interesse do município em adotar medidas facilitadoras de uma participação ativa e inclusiva dos mais jovens na vida cultural, desportiva e recreativa concelhia;

A política municipal de juventude, em consonância com o interesse demonstrado pelo Conselho Municipal de Juventude, na criação de benefícios que melhorem as condições de vida e fortaleçam o interesse na oferta de serviços e comércio locais, por parte dos mais jovens;

Que nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse local, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras;

Que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 12/06/2015, deliberou aprovar a criação do “Cartão Lourinhã Jovem”, com o objetivo de conceder benefícios, económicos ou outros, aos jovens que adiram a esta iniciativa, e dinamizar atividades culturais, desportivas, comerciais, de serviços ou outras de interesse local;

Que importa agora instituir as condições de adesão e de utilização do “Cartão Lourinhã Jovem”;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, realizada em 12/06/2015, deliberou aprovar as seguintes condições de adesão e utilização do “Cartão Lourinhã Jovem”, que devem ser aceites, sem reserva, pelos jovens que decidam aderir à iniciativa, bem como pelas entidades aderentes.

#### Artigo 1º

##### **Objeto**

1 – As presentes condições definem e regulam a adesão, e a utilização do “Cartão Lourinhã Jovem”.

2 - O Cartão “Lourinhã Jovem”, doravante designado de C.L.J., tem por objetivo proporcionar aos seus titulares, benefícios de índole económica ou financeira, ou outros, na aquisição de bens, serviços ou de ingressos em eventos culturais, desportivos ou outros, junto das entidades e dos operadores económicos aderentes.

3 – As presentes condições obrigam as partes do contrato de adesão, dos titulares do C.L.J., e das entidades aderentes.

4 – A Câmara Municipal reserva-se no direito de alterar as presentes condições sempre que motivos de força maior assim o justifiquem, designadamente aquelas cuja alteração se mostre necessária a uma melhor eficácia e eficiência das medidas inerentes aos objetivos da iniciativa do C.L.J.

5 – A Câmara Municipal, obriga-se a comunicar aos titulares, e às entidades aderentes, do C.L.J., qualquer alteração nas presentes condições.

#### Artigo 2º

##### **Beneficiários**

Podem ser titulares do C.L.J. as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e 35 anos, inclusive, que residam, estudem ou trabalhem no concelho da Lourinhã.

#### Artigo 3º

### **Adesão dos beneficiários**

- 1 - A adesão ao C.L.J. é livre, gratuita, e pode ocorrer em qualquer altura do ano.
- 2 - O cartão é pessoal e intransmissível.
- 3 - O cartão é requerido em formulário próprio, dirigido ao Presidente da Câmara.
- 4 - Com o requerimento devem ser apresentados, consoante os casos, os seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação pessoal (cartão do cidadão, bilhete de identidade ou título de residência);
  - b) Comprovativo de morada ou atestado de residência;
  - c) Cartão de estudante;
  - d) Declaração de entidade patronal.

### **Artigo 4º**

#### **Validade e caducidade do cartão**

- 1 - Salvo o disposto no número seguinte, o cartão C.L.J. é emitido com uma validade de 3 anos.
- 2 - A validade do cartão C.L.J. não pode ultrapassar o limite de idade previsto para a sua concessão.
- 3 - O cartão C.L.J. caduca nos seguintes casos:
  - a) Com o termo da sua validade;
  - b) Por extravio ou por manifestação da vontade do seu titular;
  - c) Quando os titulares, não residentes no município da Lourinhã, deixem de ter o estatuto de trabalhador ou estudante.

### **Artigo 5º**

#### **Benefícios**

- 1 - Os benefícios concedidos aos titulares do cartão dependem das condições contratualizadas com as entidades e agentes económicos aderentes.
- 2 - Os benefícios a conceder aos utilizadores do C.L.J. podem traduzir-se em descontos imediatos na aquisição de bens ou serviços e no acesso a eventos de natureza cultural, desportivos ou outros, promovidos pela Câmara Municipal ou por outras entidades, no âmbito de protocolos celebrados para o efeito.

### **Artigo 6º**

#### **Obrigações dos titulares do C.L.J.**

Constituem deveres dos titulares do C.L.J.:

- a) A apresentação do respetivo cartão e a apresentação complementar de documento de identificação, sempre que solicitado pela entidade ou agente económico, onde se pretende fazer a sua utilização;
- b) Informar a Câmara Municipal do extravio e da alteração dos pressupostos da sua emissão.

### **Artigo 7º**

#### **Gestão do C.L.J.**

- 1 - O município da Lourinhã é a entidade promotora e gestora do C.L.J..
- 2 - A entidade gestora é responsável por:
  - a) Garantir os meios financeiros necessários à execução e promoção do C.L.J.;
  - b) Manter atualizado o guia informativo dos benefícios;
  - c) Analisar os pedidos de adesão efetuados pelas entidades aderentes;
  - d) Promover e articular com as entidades aderentes mecanismos de divulgação e dinamização contínuas do C.L.J.;
  - e) Construir e aplicar instrumentos de avaliação e auscultação a entidades aderentes e beneficiários.

### **Artigo 8º**

#### **Adesão de entidades e agentes económicos**

- 1 - Podem aderir ao C.L.J. todas as entidades, públicas e privadas, e os agentes económicos.
- 2 - A adesão é livre e não comporta qualquer custo, e processa-se mediante protocolo a celebrar com o município da Lourinhã, onde são estipulados os benefícios a conceder aos utilizadores.
- 3 - As entidades e agentes económicos ficam obrigados a dispor, durante a vigência do protocolo, de um conjunto mínimo de benefícios a conceder aos utilizadores do C.L.J..

Artigo 9.º

**Deveres das entidades e agentes económicos**

São deveres das entidades e agentes económicos que aderirem ao C.L.J.:

- a) Cumprir pontualmente o protocolo de adesão;
- b) Publicitar o dístico de aderente ao C.L.J.;
- c) Informar os utilizadores do C.L.J. de todos os benefícios que podem obter.

Artigo 10.º

**Guia informativo**

- 1 - O guia do C.L.J. é uma publicação virtual, propriedade do município da Lourinhã, de consulta gratuita, onde serão publicitadas todo o tipo de vantagens que os seus titulares podem usufruir.
- 2 - O guia do C.L.J. publicitará igualmente todas as entidades e agentes económicos aderentes.